



RESOLUÇÃO Nº 1.679/2024

Publicada no D.O.E. 01.11.2024, p. 31

Aprova Instrução Normativa para depósito de trabalhos de conclusão de curso e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título produzidos no âmbito da UNEB, no Repositório Institucional Saber Aberto.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento no inciso III, do Art. 12, do Regimento Geral da UNEB, tendo em vista o que consta do processo nº 074.16641.2024.0052651-18, em sessão realizada por webconferência no dia 14.10.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Instrução Normativa para depósito de trabalhos de conclusão de curso e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título produzidos no âmbito da UNEB, no Repositório Institucional Saber Aberto, constante do anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSU, 31 de outubro de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Presidente do CONSU

OBS: O anexo desta Resolução está disponível no site da UNEB.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.679/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA DEPÓSITO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UNEB – SABER ABERTO

- Considerando que a Universidade do Estado da Bahia é uma instituição pública, e todas as suas ações, nos campos do ensino, pesquisa, extensão e gestão devem zelar pela transparência e garantir o retorno social dos recursos nela investidos;
- Considerando a necessidade de promoção nacional e internacional da produção técnico-científica e acadêmica da Universidade do Estado da Bahia;
- Considerando que o repositório institucional é um sistema de armazenamento de informações que visa reunir, preservar, disseminar, promover e dar acesso à produção intelectual de uma comunidade institucional em diferentes formatos digitais, de forma livre e gratuita;
- Considerando a Resolução CONSU nº 1.156/2015, que cria o Repositório Institucional da Universidade do Estado da Bahia – Saber Aberto;
- Considerando a Portaria Capes 013/2006 que institui a divulgação de teses e dissertações produzidas pelos programas de Pós-Graduação de doutorado e mestrado reconhecidos por esse órgão;
- Considerando o instrumento de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância, autorização e reconhecimento, publicado em 2017 pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, vinculado do Ministério da Educação; e
- Considerando a necessidade de armazenamento eletrônico, que visa à preservação digital da produção técnico-científica da Universidade do Estado da Bahia.

Art. 1º. Fica instituída a instrução normativa para depósito de trabalhos de conclusão de curso (TCCs), teses, dissertações e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título no Repositório Institucional da Universidade do Estado da Bahia – Saber Aberto, com o objetivo de estabelecer diretrizes operacionais, de submissão, depósito, acesso e preservação da produção técnico-científica da universidade, com aval da Coordenação do Repositório Institucional da UNEB – Saber Aberto.

Art. 2º. Como um ato de registro oficial, é obrigatório e indispensável o depósito no Saber Aberto da versão final digital das seguintes produções técnico-científicas:

- I. monografias de graduação e de especialização da UNEB;
- II. teses, dissertações e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título junto aos programas de pós-graduação stricto sensu; e
- III. demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título (memoriais, relatórios, artigos, projetos, recursos educacionais abertos e outros formatos definidos pelos cursos e programas).

Art. 3º. Quando do depósito, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- I. o registro de uma produção deve ser constituído de arquivo único;
- II. deve ser respeitado o padrão para documentos e outros formatos suportados pelo repositório; e

- III. Conter os elementos de identificação da produção como: pré-textuais (capa, folha de rosto, ficha catalográfica, resumo), texto e pós textual (referências bibliográficas, anexos e apêndices) ou estar de acordo com outras normas estabelecidas pelo programa de Pós-Graduação ou dos cursos de graduação e especialização, como o manual estilístico acadêmico ou *template* e atender às exigências das agências de fomento, em caso de trabalhos subsidiados por estas.

Art. 4º. A submissão/depósito de qualquer arquivo é de responsabilidade do autor e do orientador.

§1º. A submissão/depósito configura adesão à Licença Creative Commons, à Licença de Distribuição Não-Exclusiva e observância às questões legais de depósito quanto aos direitos autorais;

§2º. A submissão/depósito dos trabalhos de conclusão de cursos, dissertações, teses, monografias e demais produções técnicas ou bibliográficas, apresentadas com finalidade de obtenção de título será acompanhada pelos colegiados dos cursos, coordenação dos programas de Pós-Graduação e demais setores aos quais os cursos e programas estão vinculados.

Art. 5º. Deverá ser seguido o fluxo de depósito determinado pela coordenação do Saber Aberto, divulgado no seu sitio eletrônico, juntamente com os tutoriais de submissão.

Art. 6º. Caberá à Coordenação da Biblioteca de cada *Campus* ou em casos extraordinários a Coordenação do Saber Aberto verificar ou editar os metadados inseridos pelo autor e disponibilizar, tornando público o trabalho submetido no Saber Aberto.

Art. 7º. O acesso às obras intelectuais depositadas no Saber Aberto deverá observar as hipóteses legais de sigilo obrigatório vigentes, em especial as contidas nas seguintes leis e outras que vierem a regulamentar:

- I. Lei 9.279/1996 (regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial);
- II. Lei 9.609/1998 (dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador);
- III. Lei 10.973/2004 (dispõe sobre a inovação e a pesquisa científica e tecnológica);
- IV. Lei 12.527/2011 (regula o acesso a informações); e
- V. Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

§1º Qualquer obra intelectual será considerada como acesso aberto, caso não esteja sujeita a qualquer determinação legal de sigilo ou restrições para disponibilização ao público geral.

§2º Serão ressalvados os casos dispostos nos Artigos 17, 18 e 19 do Regulamento do Saber Aberto.

§3º. Os prazos para embargo serão cumpridos conforme disposto nos Artigos 20 e 21 do Regulamento do Saber Aberto.

Art. 8º. A submissão/depósito do trabalho deverá ocorrer em até 60 (sessenta dias) após a realização da defesa/apresentação.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Saber Aberto.

Art. 10. A partir da publicação desta portaria, os trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, e demais produções técnicas ou bibliográficas apresentadas com finalidade de obtenção de título só serão admitidos em formato digital conforme normatizado nesta portaria, dispensados de apresentar versões impressas.

Art. 11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.